Proposta da Administração

Senhores Acionistas,

A Administração da Construtora Lix da Cunha S.A. apresenta para deliberação na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de Abril de 2014, as Propostas da Administração a seguir:

I – EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2013.

Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, bem como das notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2013, publicados no dia 28/03/2014 no "Correio Popular de Campinas" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência, conforme requerido pela Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, constam do **Anexo I** ao Presente.

2. Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2013.

Por ter apresentado prejuízo contábil em 31/12/2013 no montante de R\$ 1.616.632,14, as informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009, deixam de ser apresentadas.

3. Proposta de Remuneração dos Administradores

A Administração propõe remuneração global anual de até R\$ 560.000,00 para o conselho de administração e de até R\$ 2.600.000,00 para a Diretoria, para o exercício de 2014.

Atendendo ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº 481/09, apresentase no **anexo II**, as informações relacionadas no item 13 do Formulário de Referência.

II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA

- a) Deliberar sobre as reformas no Estatuto Social;
- b) Autorizar a consolidação do Estatuto Social

Apresentam-se nos anexos III (Justificativas) e IV (Estatuto Social) as justificativas das alterações do Estatuto Social, bem como as alterações propostas para aprovação na referida AGO / AGE.

São Paulo, 28 de março de 2014.

Conselho de Administração:	
Moacir da Cunha Penteado Presidente	Fausto da Cunha Penteado Vice-Presidente
Marisa Braga da Cunha Marri Conselheira	Marco Antonio Ferreira da Costa Conselheiro
David Rodolpho Navegantes Neto Conselheiro	
Diretoria:	
Moacir da Cunha Penteado Diretor Superintendente	Marisa Braga da Cunha Marri Diretora Juridica
Renato Antunes Pinheiro Diretor Técnico	Elias Abrão Ayek Diretor de Relações com o Mercado

ANEXO I

Comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM 480 de 07 de dezembro de 2009.

10. Comentários dos diretores

10.1 Os diretores devem comentar sobre:a)condições financeiras e patrimoniais gerais:

CENÁRIO GERAL

A Indústria da Construção Civil no país, cresceu menos que o Produto Interno Bruto (PIB) em 2013, de acordo com o Sinduscon-SP, impactada pela atividade mais fraca no setor imobiliário e das obras de infraestrutura.

O avanço foi de 2% para a construção civil no ano, ante a previsão de alta 2,5% para o PIB. O Sinduscon-SP havia encerrado 2012 esperando crescimento de 3,5 a 4%, em linha com o aumento então enxergado para o PIB.

O Governo interveio demais na economia, que não deslanchou. Na Construção, muitos investimentos foram suspensos porque o empresariado não vislumbrava crescimento da demanda suficiente.

O avanço menor do que o do conjunto da economia é considerado atípico pela entidade, que iniciou o ano contando com maior contribuição das obras de infraestrutura.

O PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), andou em ritmo mais lento e as concessões começaram agora, com um reflexo nas atividades do setor ocorrendo em no mínimo mais seis meses, de acordo com a coordenadora de construção civil da FGV

Segundo a especialista, a contratação de trabalhadores também desacelerou no ano, pressionando as expectativas.

"Claramente vemos o final de um ciclo forte de obras na construção imobiliária. Obras iniciadas de 2008 a 2010, estão sendo entregues, mas o número de trabalhadores em obras iniciais caiu no ano".

Apesar do cenário mais fraco no setor, os custos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e serviços seguiram em alta.

Os empresários da construção civil apontaram melhora de 0,6% para as perspectivas para o desempenho das empresas no trimestre encerrado em novembro/13 ante o levantamento anterior, conforme dados da sondagem nacional do setor revelados pelo Sinduscon-SP.

Porém, o índice de 49,5 pontos em novembro é considerado indicativo de desempenho não favorável, por estar abaixo de 50 em uma escala de 0 a 100. Na comparação anual, houve queda de 4,5% nas expectativas de desempenho das empresas.

Apesar do cenário mais fraco em 2013, o Sinduscon-SP preve resultados melhores daqui para frente, com a construção civil crescendo 2,8% em 2014 caso o PIB do país suba 2%.

Segundo a entidade, o desempenho deverá ser puxado principalmente pelo aumento de obras de infraestrutura e pela recuperação no mercado imobiliário, com o início de um novo ciclo para o setor.

2.3 DESEMPENHO E RESULTADO DA COMPANHIA

Em decorrência do cenário da economia do país que mais uma vez se estagnou atingindo também o segmento da construção civil, aliado também das dificuldades financeiras que a companhia vem há anos enfrentando em conseqüência de diversos "calotes" públicos os quais temos divulgado constantemente ao mercado, que entre inadimplência e perdas e danos atualmente montam em aproximadamente um bilhão e trezentos milhões de reais, o resultado líquido (prejuízo) consolidado no exercício de 2.013 foi de R\$ 1.617 mil, com margem bruta de 24%, apresentando significativa melhora do apurado em 2.012 que atingiu um prejuízo de R\$ 8.142 mil com margem bruta de 16%..

Os fatores que levaram a obtenção do resultado negativo, pouco diferem daqueles já enunciados no relatório da administração do exercício de 2.012 e que novamente de uma forma transparente, citamos os principais:

- Falta de capital de giro mínimo, acarretada pelos "calotes públicos" para a execução das obras contratadas pelo regime de empreitada global;
- Falta de capital de giro para a aquisição de novas máquinas, veículos e equipamentos, bem como a reforma dos já existentes, o que possibilitaria um aumento de produtividade e redução de custos;
- Penhoras judiciais on-line de contas bancárias, máquinas e caminhões que são penhorados e impedidos de circulação e/ou o devido licenciamento, acarretando a necessidade de locação, ocasionando o aumento dos custos orçados e despesas com advogados;
- Impossibilidade na obtenção de certidões negativas/e ou positivas com efeito negativo, pelo fato da companhia possuir passivos fiscais/trabalhistas, também em decorrência dos "calotes" públicos, constantemente somos impedidos de participar em licitações privadas que exigem tais certidões;

Entretanto, a Companhia vem cumprindo com os pagamentos mensais do Refis aderido, mostrando a boa fé e interesse em reduzir os passivos fiscais;

Postura incompreensível e intransigente da Procuradoria da Fazenda Nacional, que conforme já comentado anteriormente, não diferencia empresas sérias (caso da Lix) de empresas fraudulentas. Temos sido sufocados financeiramente com penhoras de bens (numerários, maquinários e direitos creditórios) que tem afetado consideravelmente nosso fluxo financeiro. Lembramos que perante aos Governos (Federal, Estaduais e Municipais), somos muito mais credores do que devedores.

Existe uma velocidade inversamente desproporcional entre as ações de execução contra a empresa que ocorrem rapidamente, daquelas que a empresa interpõe que em alguns casos, já perduram por mais de dez anos, além de precatórios que não são pagos conforme determina a justiça.

É importante destacar, que caso não fossemos impedidos de produzir face aos entraves acima, a situação de carteira, faturamento e resultado, seriam consideravelmente mais satisfatórios aos apresentados, pois trabalhamos com margens brutas acima de 20%.

Se algum instrumento existisse que pudesse fazer voltarmos no tempo, após sacrificados sob todas as maneiras por diversas esferas de poderes (executivo, legislativo e judiciário, incluindo trabalhista, cível e fiscal), jamais firmaríamos contratos com órgãos públicos. Isso pode servir de alerta aos jovens empresários. NÃO VALE A PENA!

Mesmo diante de todas estas dificuldades e empecilhos enfrentados, relacionamos abaixo, alguns fatos que merecem destaque:

Área Imobiliária:

Ao longo dos últimos anos (desde 1.998), a companhia vem trabalhando exclusivamente com a iniciativa privada, executando empreendimentos imobiliários onde parceiros/investidores contratam a Lix sob o regime de administração e gerenciamento.

Tal modalidade tem atendido aos anseios da empresa bem como dos investidores, pois proporcionam uma excelente TIR (Taxa Interna de Retorno) além de se evitar bi-tributação.

Além disso, existe entre os clientes adquirentes das unidades, grande satisfação tanto com relação a qualidade como da valorização dos imóveis.

Outro fator importante já comentado por uma grande Instituição Financeira que tem financiado alguns dos empreendimentos, a Lix é uma das poucas construtoras na região de Campinas que cumpre com os prazos contratuais, entregando os empreendimentos conforme acordado, com toda documentação legalizada.

De acordo com algumas pesquisas regionais, as perspectivas para 2014 no setor imobiliário são positivas em função da atual demanda de mercado.

Estamos atualmente envolvidos em diversos estudos de viabilidades de negócios imobiliários juntamente com nossos parceiros investidores, com possibilidades de lançamentos em 2.014 que totalizam um V.G.V. acima de R\$ 350 milhões.

Precisamos receber parte de nossos ativos para voltar a incorporar e participar nos lucros dos empreendimentos imobiliários

Área de Infraestrutura

O nível de produção de massa asfáltica da Usina de Asfalto, manteve-se praticamente igual à produção do exercício de 2.012, ou seja, em torno de 54.000 ton/ano.

A área de infraestrutura continua prejudicada pela falta de capital de giro, retardando investimentos na aquisição de máquinas e caminhões necessários para a modernização da frota e atendimento às novas parcerias que estamos buscando na área comercial.

Quanto às obras, em 2013 executamos alguns contratos importantes, dentre eles um TAC (Termo de Ajuste de Conduta) firmado entre uma empresa privada com a Prefeitura Municipal de Campinas, além de parceria na execução de uma obra de maior porte com uma empresa privada com capital de giro, e participações iguais nos resultados.

Existem grandes possibilidades da formalização de novos contratos em 2014 com empresas que terão que executar obras de TAC´s. e outras obras de infraestrutura.

3 - PERSPECTIVAS PARA 2.014

Todos os esforços continuam focados para o incremento na carteira de obras, mesmo cientes que continuaremos a ser injustiçados e penalizados conforme relatado acima, além da busca incessante no recebimento dos créditos que possuímos por vias administrativas e judiciais.

Caso a empresa obtenha recursos financeiros provenientes de seus ativos, o que proporcionará melhora na saúde financeira, a companhia vislumbra atingir faturamento anual aproximado de R\$ 50 milhões, com margem bruta de 25%.

Os segmentos nas contratações são obras de infraestrutura em loteamentos e condomínios horizontais e verticais, obras decorrentes de TAC (Termo de Ajuste de Conduta) de contrapartidas exigidas pela Prefeitura e Ministério Público, empreendimentos imobiliários sob o regime de contratação por administração e gerenciamento e o fornecimento e aplicação de massa asfáltica.

4- MENSAGEM FINAL

Em 06 de janeiro de 2.014, a Construtora Lix da Cunha S.A, completou 90 anos de existência.

Agradecemos a todos aqueles que ao longo destes anos ajudaram a manter a chama acesa, mesmo diante de muitos vendavais enfrentados, pessoas que passaram e jamais serão esquecidas pela dedicação, trabalho, confiança e competência, pessoas que hoje colaboram com a continuidade das operações idealizadas por nosso fundador Dr. Lix da Cunha.

Esperamos que nossa empresa e outras por esse Brasil a fora na mesma situação, recebam seus direitos e respeito pela história, dedicação e seriedade. No

final dos anos 80 e início dos anos 90, possuíamos mais de 11 mil funcionários, hoje somente 200; quem ganhou com tudo isso?

Não queremos favor, queremos apenas receber nossos legítimos créditos para que possamos quitar todos os passivos e trabalhar com segurança, tranqüilidade e dignidade.

- b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:
- i. hipóteses de resgate
- ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Estimamos que com o aumento do nível de atividade e de geração de caixa da Companhia, a capacidade de pagamento dos compromissos financeiros correntes assumidos seja mantida.

No que se refere às dívidas oriundas do inadimplemento de contratos públicos, a Companhia permanecerá dependendo de novos acordos para que sejam liquidados os compromissos pendentes.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia mantém controle no sentido de que todas as compras de materiais e contratações de mão-de-obra, os vencimentos de tais obrigações ocorram após o recebimento das faturas de prestações de serviços emitidas contra nossos clientes, a fim de melhorar a liquides de seu fluxo de caixa.

No que tange aos investimentos de maior relevância, quando possível, a Companhia tem optado por fazê-los por meio do sistema de operações de crédito com Bancos de investimento e consórcio.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme já mencionado nos itens anteriores, a Companhia pretende obter suas fontes de financiamento para capital de giro utilizando-se do seu fluxo comercial para atingir melhores resultados na relação entre pagamentos e recebimentos, quando insuficientes, buscaremos créditos junto a instituições financeiras com o menor custo possível.

Em relação aos investimentos em ativos não-circulantes a Companhia vem utilizando o sistema de consórcio, além do recebimento de seus créditos para fazer frente ao pagamento das dívidas, especialmente as de natureza tributária.

- f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:
- i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes
 Os contratos de empréstimos relevantes da Companhia são compostos por:

MODALIDADE	TAXAS (%)	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	(média)	2013	2012	2013	2012
- Capital de giro	CDI + 1,2% a.m.	0	0	8.029	8.475
- Leasing	6,25% a.a. + TJLP	0	0	66	98
- Carteira hipotecária	1,36% a.m.	0	0	0	0
TOTAL		0	0	8.095	8.573
Parcela circulante		0	0	7.119	8.560
Parcela não circulante		-	-	976	13

- (1) Os financiamentos e empréstimos estão garantidos, conforme o caso, por (i) hipotecas de imóveis; (ii) aval de diretores e acionistas.
- (2) A controlada Lix Incorporações e Construções Ltda. registra os valores de atualização do saldo a pagar ao Banco Credibel S.A., em discussão judicial, através das estimativas adotadas pelo próprio Perito Judicial na atualização desse débito. Essa provisão constituída é acumulam saldo de R\$ 5.031 em 31/12/2012 e R\$ 5.632 em 2013 sendo o saldo residual (R\$ 1.487) refere-se a aporte de recursos temporários parceiros/investidores.
- ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras Não há
- iii. grau de subordinação entre as dívidas Não há

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Não há

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não há

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
	dez-12	Vert%	dez-13	Vert%	Horiz
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	15.398	100%	16.212	100%	5%
	-		_		
Custos Operacionais	(12.710)	-83%	(12.248)	-76%	-4%
LUCRO BRUTO	2.688	17%	3.965	24%	47%
	-		-		
DESPESAS OPERACIONAIS	-		-		
Honorários da Administração	(896)	-6%	(909)	-6%	1%
Contingencias Trabalhistas	(72)	0%	-	0%	-100%
Gerais e Administrativas	(6.690)	-43%	(7.152)	-44%	7%
Tributárias	(215)	-1%	(587)	-4%	173%
Depreciações e Amortizações	(329)	-2%	(423)	-3%	28%
TOTAL	(8.202)	-53%	(9.071)	-56%	11%
	-		-	0%	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(5.513)	-36%	(5.106)	-31%	-7%
	-		-		
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	-		-		
Participação no Resultado Controladas	-		-		
Receitas Financeiras	17.279	112%	16.516	102%	-4%
Despesas Financeiras	(20.477)	-133%	(20.873)	-129%	2%
Prov.p/Perda de Investimento	-		(0)		
Prov.p/ Contingências	-		-		
Prov.p/ Devedores Duvidosos	(981)	-6%	(7.973)	-49%	712%
Reversão de Provisões	-		-		
TOTAL	(4.179)	-27%	(12.330)	-76%	195%
,	-		-		
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(9.693)	-63%	(17.436)	-108%	80%
	-		-		
Outras Resultados Operacionais	1.551	10%	15.347	95%	889%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO	-		-		
IMPOSTO	-		-		
DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.142)	-53%	(2.089)	-13%	-74%
	-		-		
Provisão p/ Imposto de Renda	-		-		
Provisão p/ Contribuição Social	-		-		
,	-		-		
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA	-		-		
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS	(8.142)	-53%	(2.089)	-13%	-74%
Participação dos Minoritários	342	2%	472	3%	38%
			-		
LUODO (DDE IUÍZO) LÍGUIDO	(7.000)	F40/	- (4.047)	4007	700/
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	(7.800)	-51%	(1.617)	-10%	-79%
Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação	(0,650)		(0,135)		

As variações que merecem destaque nas Demonstrações de Resultados são as seguintes:

Receita Líquida

No ano de 2013, a receita liquida avançou 5,29%, refletindo novamente A estagnação econômica do pais.

Custo das Vendas

Os custos apresentaram pequena queda (3,63%) com relação ao exercício anterior tendo em vista principalmente pela execução de obras pelo regime de administração.

Despesas Gerais e Administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas em 2013 apresentaram um aumento 6,9% tendo como principal fator o dissídio coletivo da categoria que ocorre anualmente no mês de maio.

Resultado Financeiro Líquido:

O resultado financeiro reflete basicamente os efeitos da correção dos direitos creditórios que a Companhia tem junto aos órgãos Estaduais, Federais e Municipais, frente as correções das obrigações com fornecedores vinculados aos créditos, obrigações tributárias, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Prejuizo Liquido

Em 2013 o prejuízo liquido auferido foi de R\$ 1.617 mil, sendo que em 2012 apurou-se um prejuízo de R\$ 7.800 mil. A redução ocorreu principalmente pela melhora na margem bruta que passou de 17% em 2012 para 24% em 2013, além de reversão na provisão de devedores duvidosos face a análise da administração diante do saldo dos créditos a receber.

Comentário sobre as Controladas / Coligadas inativas:

Quando a companhia receber parte dos créditos que possui junto aos Órgãos Publicos, o que possibilitará assim quitar as dividas fiscais das empresas inativas: CBI Construções Ltda, CBI Industrial Ltda, Pedralix S.A. Industria e Comércio as mesmas deverão ser encerradas.

10.2 Os diretores devem comentar:

- a. resultados das operações do emissor, em especial:
 - i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A melhora ocorrida em 2013 tanto no faturamento como na margem bruta com relação a 2012 se deu principalmente pelo regime de contratação de algumas obras pelo regime de administração, melhora na carteira de obras e melhores negociações com fornecedores.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Verificar item acima: Prejuizo liquido

- variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.
 Não há.
- c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Não há.

- **10.3** Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:
- a. introdução ou alienação de segmento operacional
- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária
- c. eventos ou operações não usuais Não aplicável.

10.4 Os diretores devem comentar:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e as alterações produzidas pela Lei n.º 11.638/07 e Medida Provisória n.º 449/08, convertida em Lei n.º 11.941/09, assim como os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), exigidos para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013.

- b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis Não houve.
- c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Em 2013 os auditores independentes formularam as seguintes ênfases:

Ênfases: a) Nos últimos quatros exercícios, a Companhia apurou prejuízos (R\$ 1.617 em 2.013, R\$ 7.800 em 2.012, R\$ 636 em 2.011, e R\$ 3.219 em 2.010) com redução de R\$ 13.272 no Patrimônio Líquido no acumulado desses exercícios, situação esta que somente poderá ser revertida mediante a adoção de medidas que enfatizem, entre outras, o aumento das receitas, a redução dos custos fixos e o aporte de capital, aliados à melhoria substancial de sua margem operacional, afim de não comprometer o desenvolvimento de suas atividades operacionais;

- **b)** Conforme mencionado na nota explicativa nº "02.k" a Companhia, na forma do CPC nº 32, não adota a prática de constituir provisões diferidas para o IRPJ e CSLL, por não apresentar histórico de lucratividade e expectativa de lucros tributáveis futuros;
- **c)** A Companhia mantém saldos significativos de contas a receber junto ao poder publico (municipal, estadual e federal) com impossibilidade de uma adequada determinação do valor exato e época da sua efetiva realização, com reflexos no seu capital de giro; e
- **d)** A Companhia mantém transações significativas com partes relacionadas e, conseqüentemente, suas demonstrações financeiras podem não refletir, necessariamente, a posição financeira que seria obtida, caso tivesse operado exclusivamente com empresas não ligadas.

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Dentre as política contábeis adotadas, a Companhia considera crítica as seguintes:

1. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Contro	CONTROLADORA		LIDADO
	2013	2012	2013	2012
Faturas a vencer e serviços a faturar	71	64	2.326	2.857
Créditos vencidos antes de 01/Janeiro/2012	248.569	173.939	252.523	351.943
(-) Provisão para perdas eventuais	(8.187)	(28.641)	(10.283)	(38.854)
TOTAL	240.453	145.362	244.566	315.946
Parcela circulante	240.453	145.362	244.900	315.102
Parcela não circulante	-		666	844

O registro dos valores a receber de clientes, apresentados nas demonstrações contábeis, considerou o seguinte:

 Os valores de créditos a receber vencidos estão relacionados com contratos diretos ou de sub-empreitada de obras já executadas, total ou parcialmente, junto a diversos organismos municipais, estaduais e federais, tais como: Prefeituras, Departamentos Estaduais de Estradas e Rodagem e Governo Federal. No presente exercício deve ser destacado:

Créditos Recebidos - Acordo - DERSA S/A - Processo nº 103/01

Devedor: Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A.

A redução na ordem de **R\$ 94 milhões** verificados na rubrica **Contas a Receber-Clientes** em 31/12/2013 em relação ao saldo de 31/12/2012 **refere-se**, quase em sua totalidade, ao acordo firmado com DERSA.

Ressalta-se que, do crédito citado, apenas 24,3% pertencia a Controladora, sendo o

restante 75,7% devido a fornecedores vinculados, cujos montantes configurados no passivo circulante foram por sua vez amortizados na sua proporção devida.

Necessário se faz ainda esclarecer que o êxito do acordo, devidamente formalizado e registrado, só foi possível mediante concessão de descontos que somaram a cifras de R\$ 36 milhões em prol da celeridade da liquidação, cujo ônus foi proporcionalmente compensado/ repassado aos fornecedores vinculados conforme participação no contrato.

Finalmente, o impacto do desconto concedido foi minimizado/ neutralizado no resultado da Controladora em 2013, haja vista a prudência da constituição preventiva, em exercício anterior, de provisão de devedores duvidosos em nível de suficiência/segurança, além do repasse do desconto concedido retro citado aos respectivos fornecedores vinculados pela baixa/quitação de obrigações em sua proporção devida.

<u>Créditos - Centro de Atenção Integrada a Criança (CAICs FAF)</u>

Devedor: Governo Federal

Aproximando-se dos preceitos legais exigidos pelas novas praticas contábeis em vigor, a qual prima proporcionar melhor visibilidade aos diversos tipos grau de aziendas, a Administração determinou o retrocesso das dações pretéritas dos créditos efetuadas em favor de suas empresas controladas relativos aos contratos sub judice vinculado a construção dos Centros de Atenção Integrada a Criança (CAICs FAF), a tal sorte retornar tais ativos ao Balanço Patrimonial da efetiva titular, qual seja, a Controladora Construtora Lix da Cunha S/A:

Origem da Dação	[<u>Dez/2013</u>
Lix Incorporações e Construções Ltda	R\$	47.350
Lix Construções Ltda	. R\$	126.889
Total Créditos Dação (CAICs)	R\$	174.329

De forma concorrente e vinculada, perfilando a boa pratica contábil, as respectivas provisões de devedores duvidosos foram revertidas nas respectivas empresas controladas cedentes e reconstituídas a luz da expectativa de realização atual, na efetiva titular (Controladora), o que justifica a movimentação atípica observadas nas contas de resultados de 2013 conforme a seguir:

	Controladora	Consolidado
	2013	2013
Provisões para Devedores Duvidosos "constituição"	(7.903)	(7.972)
Outras receita operacionais – "reversão"	6.959	15.347
Impacto Liquido no Resultado	943	7.375

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DAS AÇÕES

A ÇÕES NAS ESFERAS:	31/Dez./2013	31/Dez./2012
Federais	995.089	983.631
Estaduais	314.013	402.013
Municipais	26.126	24.236
Outros	10.344	9.596
TOTAL	1.345.572	1.419.476

2. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia e suas controladas são partes em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais decorrentes do curso normal das suas operações. As provisões para contingências foram constituídas para fazer face às perdas consideradas prováveis nesses processos, os quais estão relacionados a questões trabalhistas, tributárias e cíveis. A provisão foi constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas, segundo o aconselhamento e avaliação de advogados e assessores jurídicos.

Em 31 de Dezembro de 2013, o valor total das provisões para contingências e os depósitos judiciais relacionados com as questões em disputa, estavam compostos da seguinte forma:

	CONTROLADORA		Consoli	DADO
	2013	2012	2013	2012
Provisões contabilizadas	25.895	22.556	43.493	38.038
- Depósitos judiciais	(41.552)	(1.870)	(42.586)	(2.753)
- Provisões líquidas	(15.657)	20.686	907	32.285

As provisões contabilizadas referem-se principalmente a contestação em processos de natureza tributária e cível. As estimativas de ganhos e perdas são frequentemente avaliadas pelos assessores jurídicos da Companhia e, como base nas premissas que são informadas, são reavaliadas as provisões contábeis efetuadas. Nesse sentido, também estão incluídos processos trabalhistas e previdenciários de contingências envolvendo diversas reclamações trabalhistas propostas por ex-empregados em relação a questões salariais, tais como diferenças salariais, equiparações, pagamentos de remuneração variável, adicionais legais, horas extras e outros.

3. FORNECEDORES

No saldo de **R\$ 29.596** (consolidado), refere-se em sua maioria a fornecedores vinculados ao crédito (Contas a Receber Clientes)) sob litígio junto a órgãos públicos, contabilizados em conta de ativo circulante. A expressiva redução deste saldo em relação ao de 2012 espelha o esclarecido na Nota 5 Contas a Receber Clientes, qual seja, amortização provinda do acordo firmado com DERSA mediante descontos obtidos e pagamento efetivo.

Os valores desses débitos vinculados estão atualizados monetariamente de acordo com os índices pactuados em contratos a juros legais, os quais não diferem daqueles utilizados para a atualização dos ativos respectivos. Os valores devidos a fornecedores que estão vinculados ao ativo circulante, foram analisados nas mesmas bases descritas na nota explicativa n.º 5, cujos saldos ajustados estão devidamente correspondidos.

10.6 Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e manutenção de controles internos eficazes para a preparação e divulgação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, bem como pela avaliação em conjunto com a auditoria externa da eficácia desses controles. A preparação e divulgação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas é um processo desenvolvido pelo setor de contabilidade e controladoria, sob a Supervisão do Gerente de Controladoria, da Administração da Companhia e da Auditoria Externa e executados pelos administradores e funcionários a fim de fornecer razoável segurança quanto à confiabilidade das informações contidas nos relatórios financeiros.

A preparação das demonstrações contábeis para uso externo são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e as alterações produzidas pela Lei n.º 11.638/07 e Medida Provisória n.º 449/08, convertida em Lei n.º 11.941/09, assim como os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), exigidos para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013.

São adotados procedimentos que buscam assegurar:

- O correto registro de todos os fatos contábeis, com detalhamento razoável a fim de refletir satisfatoriamente as transações e disposições dos ativos da Companhia;
- 2. Que as transações sejam registradas conforme necessário para permitir a preparação das demonstrações contábeis conforme os princípios contábeis geralmente aceitos e que os recebimentos e gastos da Companhia somente sejam feitos com autorizações da administração e dos diretores da Companhia.

Devido às limitações próprias dos controles internos, ocasionalmente podem ocorrer que erros não sejam detectados oportunamente a fim de serem evitados, no entanto, esses erros sempre que detectados são corrigidos a fim de refletir da melhor forma a posição financeira e patrimonial da Companhia.

A fim de melhorar cada vez mais o nível de eficiência dos processos e controles internos, a Companhia investiu pesadamente na aquisição de novo sistema de gestão (ERP TOTVS), na formatação de novos procedimentos e no treinamento de funcionários. Vale ressaltar que, mesmo os sistemas e procedimentos considerados eficazes podem fornecer somente segurança razoável relativa ao processo de preparação e apresentação das demonstrações contábeis consolidadas.

A Administração em conjunto com a auditoria externa avaliaram os controles internos da Companhia referente as demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2013 e concluíram que os são suficientes e apropriados para refletir de forma confiável as informações financeiras e patrimoniais da Companhia.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Os auditores independentes não identificaram durante a execução dos trabalhos de auditoria, deficiências ou recomendações sobre os controles internos da Companhia que pudessem afetar o parecer sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

- **10.7** Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:
 - a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
 - b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
 - c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável.

- **10.8** Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:
 - a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
 - i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
 - ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
 - iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
 - iv. contratos de construção não terminada
 - v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras Não há.

- **10.9** Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:
- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
- b. natureza e o propósito da operação
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

- **10.10** Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:
- a. investimentos, incluindo:
 - i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não há previsão e não há investimentos significativos em andamento.

- ii. fontes de financiamento dos investimentos Não aplicável.
- iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos Não há previsão e não há desinvestimentos significativos em andamento.
- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há

- c. novos produtos e serviços, indicando:
 - i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não há

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há

10.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados

Não há

ANEXO II

Informações relativas à remuneração dos administradores requeridas no item 13 do formulário de referência, conforme Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009

13. Remuneração dos administradores

- **13.1** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos²³:
 - a. objetivos da política ou prática de remuneração

A remuneração designada pela Companhia aos seus administradores tem se pautado pelo grau de responsabilidade e tempo de dedicação às funções, além de critérios pertinentes às competências desenvolvidas, reputação profissional e outras práticas adotadas por Companhias de porte e segmento de atividade semelhantes.

- b. composição da remuneração, indicando:
 - i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

O montante global da remuneração percebidas pelos administradores se estabelece anualmente por meio da Assembléia Geral Ordinária, levando-se em conta os honorários mensais, 13º salários e férias.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

RUBRICA	DIRETORIA EXECUTIVA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SALÁRIOS, PRÓ-LABORE	85,70%	100,00%
13º SALÁRIO	7,14%	0,00%
FÉRIAS	7,16%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Os reajustes de cada um dos elementos da remuneração se baseiam em pesquisas de mercado realizadas anualmente, com o intuito de analisar se a remuneração dos administradores está compatível com àquela verificada em empresas de porte e situação semelhantes.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

Em razão da atual situação financeira e patrimonial da Companhia, considera-se como mais adequado, o modelo adotado para a composição da remuneração.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há indicadores específicos de desempenho.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não aplicável.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Não aplicável.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Parte da remuneração dos administradores é suportada pelas Controladas Lix Empreendimentos e Construções Ltda., e pela Lix Incorporações e Construções Ltda.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há.

- **13.2** Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo
- a. órgão
- b. número de membros
- c. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore.
 - benefícios diretos e indiretos.
 - remuneração por participação em comitês.
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - Outros
 - iii. benefícios pós-emprego
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo v. remuneração baseada em ações
- d. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal
- e. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal²⁷

As tabelas e notas abaixo apresentam a remuneração anual atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária da Companhia reconhecida no resultado do exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 2013, considerando a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme indicado no quadro abaixo1; e prevista para o exercício social corrente.

Mês	Conselho de Administração	Diretoria
JAN	3	4
FEV	3	4
MAR	3	4
ABR	3	4
MAI	3	4
JUN	3	4
JUL	3	4
AGO	3	4
SET	3	4
OUT	5	5
NOV	5	5
DEZ	5	5_
TOTAL	42	51
MÉDIA	3,5	4,25

Exercício Social encerrado em 31/12/2013 e 2012

	Conselho de Administração		Dire	toria
	2013	2012	2013	2012
Número de membros	5	3	5	4
Remuneração fixa anual:				
Salário ou pró-labore	174.600	174.600	734.954	725.280
Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Remuneração por participação em				
Comitês	0	0	0	0
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração Variável	n/a	n/a	n/a	n/a
Bônus	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração por participação em				
reuniões	n/a	n/a	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela	n/a	n/a	n/a	n/a
cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor da remuneração	174.600	174.600	734.954	725.280

Exercício Social corrente (Previsão para 2014)

	Conselho de	
	Administração	Diretoria
	2014	2014
Número de membros	5	5
Remuneração fixa anual:		
Salário ou pró-labore	560.000	2.600.000
Benefícios diretos e indiretos	0	0
Remuneração por participação em		
Comitês	0	0
Outros	n/a	n/a
Remuneração Variável	n/a	n/a
Bônus	n/a	n/a
Participação nos resultados	n/a	n/a
Remuneração por participação em		
reuniões	n/a	n/a
Comissões	n/a	n/a
Outros	n/a	n/a
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a
Benefícios motivados pela	n/a	n/a
cessação do exercício do cargo	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações	n/a	n/a
Valor da remuneração	560.000	2.600.000

- **13.3** Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo²⁸:
 - a. órgão
 - b. número de membros
 - c. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii.valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
 - d. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
 - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
 - A Companhia não efetuou pagamento de remuneração variável a seus administradores nos últimos 3 exercícios sociais, nem tem previsão de pagamento para o exercício social corrente.

- **13.4** Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:
 - a. termos e condições gerais
 - b. principais objetivos do plano
 - c. forma como o plano contribui para esses objetivos
 - d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor
 - e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
 - f. número máximo de ações abrangidas
 - g. número máximo de opções a serem outorgadas
 - h. condições de aquisição de ações
 - i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
 - j. critérios para fixação do prazo de exercício
 - k. forma de liquidação
 - restrições à transferência das ações
 - m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
 - n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

A Companhia não tem nenhum plano de remuneração aos seus administradores baseado em ações.

13.5 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Orgão	Ações ON Lix da Cunha	
Conselho de Administração	1.735.667	
Diretoria	742.522	

- **13.6** Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo³⁰:
- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
 - i. data de outorga
 - ii. quantidade de opções outorgadas
 - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
 - iv. prazo máximo para exercício das opções
 - v. prazo de restrição à transferência das ações

- vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - 1. . em aberto no início do exercício social
 - 2. . perdidas durante o exercício social
 - 3. . exercidas durante o exercício social
 - 4. . expiradas durante o exercício social
- d. valor justo das opções na data de outorga
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

A Companhia não tem nenhum plano de remuneração aos seus administradores baseado em ações.

- **13.7** Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo³¹:
 - a. órgão
 - b. número de membros
 - c. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - d. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável.

- **13.8** Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
 - a. órgão
 - b. número de membros
 - c. em relação às opções exercidas informar:
 - i. número de ações
 - ii. preco médio ponderado de exercício
 - iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
 - d. em relação às ações entregues informar:
 - i. número de ações
 - ii. preço médio ponderado de aquisição

iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não aplicável.

- **13.9** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:
 - a. modelo de precificação
 - b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
 - c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
 - d. forma de determinação da volatilidade esperada
 - e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

- **13.10** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:
 - a. órgão
 - b. número de membros
 - c. nome do plano
 - d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
 - e. condições para se aposentar antecipadamente
 - f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
 - g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
 - h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

A Companhia não possui nenhum plano de previdência em vigor conferido aos administradores.

- **13.11** Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:
- a. órgão
- b. número de membros
- c. valor da maior remuneração individual
- d. valor da menor remuneração individual
- e .valor médio de remuneração individual

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e 2012

	Conselho de Administração		Diretoria	
	2013	2012	2013	2012
Número de membros	5	3	4	4
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	58.600	58.600	183.738	181.320

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

<u>Órgão</u>	2013	2012
Conselho de Administração	100%	100%
Diretoria Estatutária	100%	100%

- **13.14** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados Não há.
- **13.15** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013

Valores reconhecidos no resultado da controlada Lix Empreend. e Constr. Ltda.

	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Numero de Membros	5	4	9
Salário ou pró-labore (R\$ Mil)	88	367	455

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes Não há.

ANEXO III

a) Alterações do Estatuto Social propostas pela Diretoria e Conselho de Administração

Justificativa:

Tendo em vista a necessidade detectada em tornar a Companhia mais atrativa aos investidores e melhorar as práticas de governança corporativa da empresa, a Diretoria, após alguns estudos, entendeu que a listagem da Companhia no Nível 1 da BM&FBovespa e a realização de alterações em cláusulas estatutárias seriam a forma ideal de atingir esses objetivos.

Dessa forma, a Diretoria propõe que o Estatuto Social seja alterado para que suas cláusulas reflitam essa vontade da Companhia, conferindo mais transparência e qualidade nas informações divulgadas da Companhia. Outrossim, buscando privilegiar os acionistas minoritários, propõe, dentre outros, que as ações preferenciais passem a ter direito de voto restrito e, assim, influenciar de forma ainda mais direta, algumas decisões da Companhia.

b) Assim, propõe que sejam feitas as seguintes alterações:

Artigo 1° - Mantida a redação original do Art. 1º do Estatuto vigente; excluindo-se

"conforme ficou deliberado na Assembleia Geral Extraordinária em 26 de Janeiro de 1987".

Artigo 2°- Redação nova;

Parágrafo Único – Redação nova;

Artigo 3° - Redação nova;

Artigo 4° - Mantida a redação original do Art. 4º do Estatuto vigente;

Artigo 5° - Mantida a redação original do Art. 3° do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Mantida a redação original do Parágrafo Único (a e b) do Art. 3° do Estatuto vigente;

Artigo 6° - Mantida redação original do Art. 5º do Estatuto vigente;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo – Redação nova;

Parágrafo Terceiro - - Mantida a redação do Parágrafo 3º do Art. 5º do Estatuto vigente;

Artigo 7° - Redação nova;

Parágrafo Único - Redação nova;

Artigo 8° - Redação nova;

Artigo 9° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Mantida a redação do Art. 6º, Parágrafo 6º do Estatuto vigente.

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Artigo 10° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Mantida a redação do Parágrafo 3º do Art. 6º do Estatuto vigente.

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Mantida a redação do Art. 6º, Parágrafo 4º do Estatuto vigente.

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Artigo 11° - Mantida a redação do Art. 7º do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Mantida a redação do Parágrafo único do Art. 7º do Estatuto vigente;

Artigo 12° - Redação nova;

Artigo 13° - Redação nova;

Artigo 14° - Mantida a redação do Art. 9º do Estatuto vigente;

Parágrafo único - Redação nova;

Artigo 15° - Redação nova;

Artigo 16° - Redação nova;

Artigo 17° - Redação nova;

Parágrafo Único – Redação nova;

Artigo 18° - Mantida a redação do Art. 21 do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Mantida a redação do Parágrafo único do Art. 21 do Estatuto vigente;

Artigo 19°- Mantida a redação do Art. 20 do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Mantida a redação do Parágrafo único do Art. 20 do Estatuto vigente;

Artigo 20° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Mantida a redação do Art. 10, Parágrafo 1º do Estatuto vigente;

Parágrafo Quarto - Mantida a redação do Art. 10, Parágrafo 2º do Estatuto vigente;

Artigo 21° - Mantida a redação do Art. 10, Parágrafo 3º, 2ª parte, do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Redação nova;

Artigo 22° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação conforme Art. 10, Parágrafos 6º do Estatuto Vigente;

Parágrafo Segundo - Redação conforme Art. 10, Parágrafos 4º do Estatuto Vigente;

Artigo 23° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Parágrafo Quarto - Com base no Art. 11, Parágrafo 2º do Estatuto vigente;

Parágrafo Quinta - Com base no Art. 11, Parágrafo 3º do Estatuto em vigente;

Parágrafo Quinto - Redação nova;

Parágrafo Sexto - Parágrafo Sexto com base no Art. 12 do Estatuto em vigor;

Parágrafo Sétimo - Redação nova;

Artigo 24° - Redação nova;

- a) Alínea "a" corresponde à redação da alínea "a" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- b) Redação nova;
- c) Redação nova;
- d) Alínea "d" corresponde à redação da alínea "b" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- e) Alínea "e" corresponde à redação da alínea "k" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- f) Redação nova;
- g) Alínea "g" corresponde à redação da alínea "d" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- h) Alínea "h" corresponde à redação da alínea "f" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- i) Alínea "i" corresponde à redação da alínea "j" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- j) Alínea "j", com base na redação da alínea "i" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- k) Alínea "k", com base na redação da alínea "i" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- I) Alínea "I" corresponde à redação da alínea "m" do Art. 13 do Estatuto vigente;

- m) Redação nova;
- n) Redação nova;
- o) Redação nova;
- p) Redação nova;
- q) Redação nova;
- r) Alínea "r" com base na redação da alínea "e" do Art. 13 do Estatuto vigente;
- s) Redação nova;
- t) Redação nova;
- u) Redação nova;
- v) Redação nova;
- w) Subitens i, ii, iii, iv, v Redação nova;
- x) Redação nova;
- y) Redação nova;
- z) Redação nova;
- aa) Redação nova;

Artigo 25° - Redação nova;

Subitens "a", "b" e "c" - Redação nova;

Artigo 26° - Redação nova;

Artigo 27° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Parágrafo Quinto - Redação nova;

Parágrafo Sexto - Com base na redação do Art. 17 do Estatuto vigente;

Parágrafo Sétimo - Redação nova;

Artigo 28° - Redação nova;

Parágrafo Único - Redação nova;

Subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" - Redação nova;

Artigo 29° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Subitens "a", "b", "c" - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro e suas alíneas "a", "b", "c" - Com base na redação do Parágrafo 3º do Art. 19 do Estatuto vigente; alínea "d", "e" - Redação nova;

Construtora Lix da Cunha S.A.

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f" - Redação nova

Artigo 30° e suas alíneas "a", "b", "c", "d" - Com base na redação do Parágrafo 4º do Art. 19 do Estatuto vigente;

Subitens "e", "f", "g", "h" - Redação nova;

Artigo 31° - Redação nova;

Subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f" - Redação nova;

Artigo 32° - Com base na redação do Art. 16 do Estatuto vigente;

Parágrafo Primeiro - Com base na redação do Art. 16 do Estatuto vigente;

Parágrafo Segundo - Com base na redação do Art. 16 do Estatuto vigente;

Parágrafo Terceiro – Redação nova;

Artigo 33° - Com base na redação do Art. 23 do Estatuto vigente;

Artigo 34° - Com base na redação dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 23 do Estatuto vigente;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Artigo 35° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Artigo 36° - Redação nova;

Artigo 37° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Parágrafo Quinto - Redação nova;

Artigo 38° - Redação nova;

Artigo 39° - Redação nova;

Subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" - Redação nova;

Parágrafo Único - Redação nova;

Artigo 40° - Mantida a redação do Art. 26 do Estatuto vigente;

Parágrafo Único - Com base na redação do Art. 27 do Estatuto vigente;

Artigo 41° e suas alíneas "a" e "b" - Com base na redação dos Artigos 28, 29 e 30 do Estatuto vigente;

Subitens "c", "d", "e" e "f"- Redação nova;

Artigo 42° - Redação nova;

Subitens "a", "b" e "c" - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Parágrafo Terceiro - Redação nova;

Parágrafo Quarto - Redação nova;

Artigo 43° - Redação nova;

Parágrafo Primeiro - Redação nova;

Parágrafo Segundo - Redação nova;

Artigo 44° - Com base na redação do Art. 32 do Estatuto vigente;

Parágrafo Único – Redação nova;

Artigo 45° - Redação nova;

Artigo 46° - Redação nova;

Artigo 47° - Redação nova;

Artigo 48° - Redação nova;

Artigo 49° - Redação nova;

Artigo 50° - Redação nova;

Artigo 51° - Redação nova;

ANEXO IV

Se aprovadas as alterações propostas na Assembleia Geral a ser realizada no dia 28/04/2014, o Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.

CNPJ/MF n.º 46.014.635/0001-49

NIRE n.º 35.300.038.215

CAPÍTULO I – A COMPANHIA

Seção I – Denominação, Sede e Duração

ARTIGO 1º. A denominação adotada pela sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe é aplicável é CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.

ARTIGO 2º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") ("Nível 1"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo Único: As disposições do Nível 1 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

ARTIGO 3º. A Companhia tem sua sede no Estado de São Paulo, Município de Campinas, à Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 329, podendo abrir filiais, agências, escritórios, depósitos e representações em quaisquer localidades do País ou do estrangeiro, por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Seção II – Objeto Social

ARTIGO 5º. A Companhia tem por objeto social (i) a prestação de serviços de engenharia de construção civil, inclusive terraplenagem e pavimentação; (ii) a compra e venda de bens imóveis e materiais de construção; (iii) a realização de incorporações imobiliárias; (iv) a concessão de serviços públicos e de utilidade pública; bem como (v) atividades afins às mencionadas.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, ainda, (i) adquirir participação societária e o controle de outras sociedades, (ii) participar de associações, *joint ventures*, consórcios ou em qualquer tipo de associação de interesses e recursos com outras sociedades, sendo autorizada a celebrar acordo de acionistas, com o intuito de atender ou complementar seu objeto social, beneficiar-se de incentivos fiscais ou, ainda, quando a participação for julgada conveniente, bem como (iii) realizar

quaisquer outros negócios que sejam de seu interesse, desde que afins ao objeto social.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Seção I – Valor do Capital, Quantidade e Espécies de Ações

ARTIGO 6º. O capital social é de R\$ 48.680.067,81 (quarenta e oito milhões seiscentos e oitenta mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.993.407 (onze milhões novecentos e noventa e três mil quatrocentos e sete) ações escriturais sem valor nominal, sendo 6.104.107 (seis milhões, cento e quatro mil cento e sete) ordinárias e 5.889.300 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e trezentas) preferenciais.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais conferirão a seus titulares, além do direito a voto restrito nos termos do Parágrafo Segundo abaixo, prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, cujo valor anual mínimo não será inferior a 6% (seis por cento) do quociente obtido pela divisão do capital social, expresso em reais pela quantidade total das ações ordinárias e preferenciais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais terão assegurado direito restrito à voto, conferindo cada ação preferencial ao seu titular, o direito a um voto, exclusivamente nas seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- b) aprovação de contratos entre a Companhia, suas controladas e coligadas, bem como o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos casos exigidos por Lei;
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no Regulamento do Nível 1, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa;
- f) aumento e redução do capital social;
- g) emissão de valores mobiliários; e
- h) aprovação das contas dos administradores.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ordinárias na distribuição de bonificações, em ações ou em dinheiro.

ARTIGO 7º. Todas as ações da Companhia serão escriturais e poderão ser mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela CVM, em nome de seus titulares.

Parágrafo Único: A Companhia está autorizada a cobrar os custos relativos a transferência de propriedade das ações diretamente do adquirente da ação transferida, observados os limites máximos fixados pela legislação aplicável.

ARTIGO 8º. As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação do Conselho de Administração.

Seção II - Capital Autorizado

ARTIGO 9º. O Conselho de Administração está autorizado a aumentar o capital social, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 4.512.821 (quatro milhões, quinhentas e doze mil oitocentas e vinte e uma) ações escriturais, preferenciais e ordinárias, na proporção das existentes, competindo, ainda, ao Conselho de Administração estabelecer (i) o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou no exterior, sob a forma pública ou privada, (ii) o preço e demais condições da subscrição e integralização, bem como (iii) deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar a emissão de (i) bônus de subscrição para alienação ou atribuição como vantagem adicional aos subscritores do capital e de (ii) debêntures conversíveis em ações, observados os dispositivos legais e estatutários.

Parágrafo Segundo. Caso o Conselho de Administração delibere pela emissão de debêntures conversíveis em ações, o capital social poderá ser aumentado, em virtude da conversão em ações preferenciais, até o limite previsto nesse Artigo 9º.

Parágrafo Terceiro. Fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha, para colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social que não tenham sido subscritas pelos acionistas nos termos desse Artigo.

Parágrafo Quarto. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Seção III – Aumento de Capital e Direito de Preferência

ARTIGO 10º. Quando se der o aumento de capital por subscrição de novas ações, bem como se houver emissão de bônus de subscrição e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Primeiro. A comunicação para o exercício do direito de preferência será publicada na forma da Lei.

Parágrafo Segundo. Caso seja decidido em Assembleia Geral, poderá ser reduzido o prazo para o exercício ou exclusão do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital feitos mediante subscrição de ações, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos do Artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A preferência será considerada exercida mediante carta entregue no local mencionado na comunicação prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, no prazo, ou enviada pelo correio, desde que comprovada a expedição dentro do prazo.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em beneficio da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

ARTIGO 11°. Se, em decorrência de aumento de capital social por capitalização de lucros e reservas, forem emitidas novas ações, as mesmas ficarão à disposição dos acionistas no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovou o respectivo aumento.

Parágrafo Único: No mesmo prazo deverão estar à disposição dos acionistas: (a) as ações resultantes de desdobramento e (b) as ações decorrentes de aumento de capital social por subscrição. O prazo será contado: no caso da alínea "a", da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovou o desdobramento, e na hipótese da alínea "b", da data da integralização do valor respectivo pelo subscritor.

Seção IV – Opção de Compra e Negociação com as Próprias Ações

ARTIGO 12°. A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a qualquer sociedade considerada sob seu controle, por meio de deliberação do Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, restando-se afastado o direito de preferência dos acionistas.

ARTIGO 13°. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a aquisição pela Companhia de suas próprias ações, para permanência em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, nos termos do Artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e das normas regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14°. A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições deste Estatuto e da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Superintendente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses de vacância, quando deverá haver divulgação específica ao mercado.

ARTIGO 15°. Os Conselheiros serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo igualmente permitida a reeleição.

ARTIGO 16°. Os mandatos de Conselheiros e Diretores estender-se-ão até que se dê a investidura dos novos administradores eleitos.

ARTIGO 17°. Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único: A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à previa subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

ARTIGO 18°. A remuneração dos Administradores terá o seu montante global ou individual periodicamente fixado por deliberação de Assembleia Geral. No caso de ser fixado montante global, caberá ao Conselho de Administração fixar o valor da remuneração individual de cada Administrador.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá autorizar o Conselho de Administração a reajustar, no decorrer do exercício social, a remuneração global ou individual dos Administradores, em decorrência de modificações havidas no poder aquisitivo da moeda, comprovadas através de índices idôneos, bem como de alterações das responsabilidades dos Administradores, do tempo dedicado às suas funções e do valor dos seus serviços no mercado.

ARTIGO 19°. Sem prejuízo das proibições legais, é vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria:

- a) em nome da Companhia, prestar fiança, dar caução, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Sociedade em transações alheias ou estranhas ao interesse social;
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade;
- d) tomar dinheiro emprestado da Sociedade, para si ou para terceiros, sem prévia autorização da Assembleia Geral ou Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Não se incluem na proibição da alínea "c" deste Artigo, atos razoáveis em benefício de pessoas, empregadas ou não, ou da comunidade de que participe a Companhia, tendo em vista suas responsabilidades sociais, desde que autorizados pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria.

CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Eleição, Mandato e Destituição

ARTIGO 20°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um

designado Presidente, um designado Vice-Presidente e os demais denominados Conselheiros.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, dentre os eleitos, designar o Presidente do Conselho.

Parágrafo Quarto. O Vice-Presidente será eleito pelo Conselho de Administração, em sua primeira reunião após a eleição e posse dos seus membros.

ARTIGO 21°. Nos casos de impedimento temporário ou ausência do cargo, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselheiro escolhido pelos demais membros do Conselho.

Parágrafo Único: Em caso de vacância, a substituição nas funções de Presidente do Conselho de Administração será feita pela mesma forma, porém, em caráter provisório, até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando se fará a escolha definitiva do novo Presidente, que exercerá as respectivas atribuições pelo tempo restante do mandato.

ARTIGO 22°. Na hipótese de impedimento ou vacância no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, este poderá escolher acionistas substitutos, em casos de urgência.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando será eleito novo membro do Conselho, pelo mesmo grupo de acionistas que houver eleito o membro substituído, respeitados os limites mínimos previstos neste Estatuto e no Regulamento do Nível 1. O novo Conselheiro eleito servirá pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o substituto para a função será eleito pelos demais membros do Conselho.

Secão II – Reuniões de Conselho

ARTIGO 23°. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, instalando-se com a presença de, no mínimo, a metade de todos os seus membros em exercício, e deliberando com a maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro. O Presidente deverá convocar as reuniões do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de correspondência enviada a cada membro, com aviso de recebimento ou correio eletrônico com recibo de entrega.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, dependendo sua validade e eficácia da lavratura de ata assinada por todos os participantes.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões a que comparecerem ou manifestarem-se todos os membros do Conselho de Administração, inclusive por meio de conferência telefônica, desde que uma confirmação por escrito do voto seja enviada à sede da Companhia na mesma data da realização da reunião.

Parágrafo Quarto. Para os efeitos deste Artigo, o membro ausente poderá manifestar seu voto nas deliberações sobre a ordem do dia por intermédio de carta registrada, telegrama ou correio eletrônico com recibo de entrega.

Parágrafo Quinto. Cabe ao presidente do Conselho de Administração, em caso de empate, além do voto que detém na qualidade de membro do Conselho de Administração, o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas pelos membros participantes.

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho, com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, que designará as pessoas que os integrarão, dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Seção III - Competências

ARTIGO 24°. Compete ao Conselho de Administração, além de suas atribuições legais e das contidas neste Estatuto Social:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como aprovar o plano de cargos e salários e formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- c) aprovar o Código de Ética Interno da Companhia, bem como o Regimento Interno que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional;
- d) eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes atribuições, em especial a indicação dos responsáveis pelas áreas financeira, operacional e de relações com investidores;

- e) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria;
- f) fixar a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Administradores, dentro do limite global de remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- h) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Companhia preparados pela Diretoria, para apresentação à Assembleia Geral dos Acionistas;
- i) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- j) deliberar a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites do capital autorizado previsto no Artigo 9º deste Estatuto Social, fixando o número de ações a ser emitidas, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, conforme o Artigo 10º, Parágrafo Segundo deste Estatuto Social;
- k) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações na forma descrita no Artigo 9º deste Estatuto Social;
- deliberar sobre a negociação, pela Companhia, com ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- m) deliberar sobre grupamento ou desdobramento de ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado;
- n) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, nos termos do Artigo 12º deste Estatuto Social, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas;
- o) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, na forma do disposto no artigo 59, § 1º da Lei da S/A;
- p) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures a serem emitidas:
- q) deliberar sobre a participação da Companhia em investimentos públicos e privados de notório efeito social e ambiental;
- r) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, quando julgar conveniente, observando os prazos e demais condições legais e estatutárias;
- s) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- t) apresentar à Assembleia Geral proposta de transformação, dissolução, fusão, cisão e incorporação de ações da Companhia;
- u) deliberar previamente sobre proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a criação ou extinção de filiais e subsidiárias, no País ou no exterior;
- v) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral e aprovar o voto a ser proferido pela Companhia em qualquer deliberação societária relativa a suas controladas ou coligadas, que envolva valores superiores à alçada estabelecida para a Diretoria na forma da alínea "w" deste Artigo;

- w) Estabelecer os valores de alçada da Diretoria para (i) a fixação das condições de emissão e resgate, bem como para a emissão de quaisquer valores mobiliários e instrumentos de crédito para a captação de recursos; (ii) a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; (iii) a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias; (iv) a contratação de obras e a aquisição de imóveis; (v) a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo, de emissão de títulos ou de assunção de dívida, bem como de qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia.
- x) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- y) aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e de negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia, em especial, quanto a esta última, a que será aplicável, no mínimo, à própria Companhia, ao Acionista Controlador, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, aos Diretores e a membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas eventualmente criados;
- z) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- aa) Definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta e de realização da oferta pública de aquisição de ações ou de oferta pública decorrente de alienação de controle, se for o caso;

ARTIGO 25°. Compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo:

- a) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia;
- b) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidi-la; e
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

ARTIGO 26°. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo, substituir o Presidente nos casos de impedimento, vaga ou ausência, conforme disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Seção I – Eleição, Mandato e Destituição

ARTIGO 27°. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 8 (oito)membros, residentes no País, sendo um designado Diretor Superintendente, um Diretor de Relações com

Investidores, e os demais, Diretores, podendo ter designação específica, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores, inclusive o Superintendente, serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, tendo os membros substitutos mandato pelo tempo que restava ao membro substituído.

Parágrafo Segundo. Serão necessariamente engenheiros os Diretores que exercerem funções com responsabilidade técnica na área de engenharia.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores, dispensados de prestar caução, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria; os Diretores reeleitos serão empossados pelo Conselho de Administração, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância do cargo de Diretor Superintendente, o Conselho será imediatamente convocado para eleger o substituto, que exercerá o mandato até o final da gestão correspondente.

Parágrafo Quinto. Em caso de impedimento temporário de outro qualquer Diretor, o Diretor Superintendente designará, dentre os demais, quem deverá substituí-lo, acumulando cargos e funções.

Parágrafo Sexto. Em caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleger o substituto que exercerá o mandato até o final da gestão correspondente, ou decidir pela manutenção da vacância de cargo.

Parágrafo Sétimo. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, os Diretores, elegendo, na mesma reunião, o substituto ou declarando o cargo vago.

Seção II - Competência

ARTIGO 28°. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo poderes especiais para renunciar a direitos, transigir e acordar, nos termos das disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Parágrafo Único. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração, nos casos previstos no Artigo 24 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados

no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral:

- c) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, os quais deverão ser revistos e aprovados anualmente;
- d) estruturar os cargos funcionais, promover os recursos necessários ao pleno funcionamento, fixar os limites e o alcance de atribuição e competência dos titulares dos cargos, bem como os respectivos proventos, quando houver instalação de filiais criadas por deliberação do Conselho de Administração;
- e) definir a política de qualidade da Companhia, inclusive estabelecer metas e objetivos para seu desempenho;
- f) colocar em prática o que o Conselho de Administração estabelecer sobre a participação da Companhia em investimentos públicos e privados de notório efeito social e ambiental: e
- g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 29°. A representação passiva ou ativa da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a qualquer Diretor, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo dos limites impostos pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 24º, alínea "w", compete ao Diretor Superintendente em conjunto com outro Diretor ou procurador assinar os atos, contratos ou documentos, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativos às seguintes matérias:

- a) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos;
- b) contratação de empréstimos ou financiamentos e contratos de construção ou incorporação, bem como contratos ou obrigações de qualquer natureza; e
- c) celebração dos contratos (i) de prestação de serviços advocatícios e de consultoria nas áreas financeira, tributária e econômica e (ii) de associação de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Superintendente, este poderá conceder autorização específica, por escrito, para que outro Diretor o substitua na assinatura dos contratos referidos no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo dos limites impostos pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 24, alínea "w", compete a dois Diretores, indistintamente, mas sempre em conjunto:

- a) movimentar as contas da Sociedade em estabelecimento de crédito, emitindo e endossando cheques e ordens de pagamento;
- b) emitir, aceitar, avalizar e endossar, em nome da Sociedade, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, exclusivamente em relação aos negócios sociais;
- c) assinar escrituras públicas ou particulares de alienação, promessa de alienação, hipoteca e outros ônus reais, aquisições e promessa de aquisição, relativa a bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade;
- d) prestar fiança em nome da Sociedade, para quaisquer fins; e
- e) outorgar procurações em nome da Companhia, especificando os poderes conferidos e determinando prazo não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, desde que tais atos estejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador:

- a) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;
- b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros;
- c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia;
- e) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo; e
- f) na aceitação e autorização de contratos de empreitadas de obras e de locação ou de prestação de serviços em geral.
- **ARTIGO 30°.** Compete privativamente ao Diretor Superintendente ou Diretor designado para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, enquanto durar a substituição:
- a) presidir as reuniões da Diretoria, podendo, no entanto, delegar essa atribuição a qualquer Diretor;

- b) ordenar as atividades da Diretoria, de modo a integrá-las e harmonizá-las com a orientação geral e atribuições fixadas pelo Conselho de Administração;
- c) decidir e intervir na solução de qualquer assunto e na realização de qualquer negócio e na prática de qualquer ato da Companhia de competência de Diretor, avocando para si a decisão;
- d) nomear comitês para estudo e parecer sobre assunto relevante, previamente à decisão;
- e) nomear e destituir consultores, assessores e funcionários executivos, fixandolhes honorários e remuneração;
- f) em casos considerados emergenciais, que colocam em risco a continuidade das operações da Companhia, fica o Diretor Superintendente autorizado a efetuar gastos e despesas, através de operações com Instituições Financeiras ou recursos próprios, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem a prévia autorização do Conselho de Administração;
- g) ser o interlocutor de todos os assuntos a serem tratados ou discutidos com o Conselho de Administração; e
- h) representar a Companhia nas apresentações de propostas e em concorrências, com exceção daquelas que envolvam valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **ARTIGO 31°.** Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores, sem prejuízo de funções que lhe possam ser designadas pelo Diretor Superintendente ou pelo Conselho de Administração:
- a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como prestar informações e representar a Companhia perante os acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), as Bolsas de Valores e/ou demais mercados de valores mobiliários, em especial, à BM&FBOVESPA, o Banco Central do Brasil e aos demais órgãos de controle e instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- b) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar;
- c) manter atualizado o registro de companhia aberta, formulários, cadastros e demais documentações societárias exigidas da Companhia, perante a CVM e outros órgãos reguladores;
- d) registrar e manter documentada a negociação de ações dos acionistas que possuam ações em carteira, bem como efetuar a circularização das ações custodiadas junto à CBLC/Bovespa;
- e) divulgar e enviar à BM&FBOVESPA, a política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia que será aplicável à própria Companhia, ao

Acionista Controlador, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, aos Diretores, bem como a membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, nos termos do Regulamento do Nível 1; e

f) preparar e coordenar as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo a realização dos procedimentos legais que as antecedem e sucedem, em conjunto com a Diretoria Jurídica, quando existente.

Seção III - Reuniões da Diretoria

ARTIGO 32°. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente, por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação enviada a todos os seus membros pelo Diretor Superintendente, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, informando a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo Segundo. As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, e as suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro. Cabe ao Diretor Superintendente, além do voto que detém na qualidade de membro da Diretoria, o voto de qualidade, em caso de empate.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33°. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente sendo eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, com as atribuições, na forma e nos casos previstos em lei.

ARTIGO 34°. Nas hipóteses de instalação, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais residentes no País, eleitos nas condições e com as qualificações mínimas exigidas em lei.

Parágrafo Primeiro. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado por todos os membros do Conselho Fiscal empossados.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 35°. Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo. As reuniões de Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo aprovadas as matérias pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

ARTIGO 36°. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Convocação e Instalação

ARTIGO 37°. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses do exercício e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado conforme determinação legal.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. Salvo nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos presentes.

Parágrafo Quarto. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pedido de adoção do sistema de eleição pelo Voto Múltiplo e/ou de Eleição em Separado de membros da Administração, nos termos previstos na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quinto. As atas das Assembleias poderão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções, bem como publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 38°. A Assembleia Geral funcionará de acordo com a lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma Mesa presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por aquele que o Presidente do Conselho de Administração indicar, e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa, entre os presentes.

Seção II - Competências

ARTIGO 39°. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) Fixar a remuneração global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) deliberar sobre a distribuição de bonificação em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício, juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- h) deliberar sobre a distribuição a título de participação nos lucros aos Administradores e empregados, nos termos do Artigo 43 deste Estatuto Social;
- i) deliberar sobre a saída do Nível 1 e/ou a adesão a outros regulamentos de listagem da BM&FBOVESPA ou de outra Bolsa de Valores;
- j) escolher empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, dentre as indicadas pelo Conselho de Administração; e
- k) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Seção I – Exercício Social

ARTIGO 40°. O exercício social tem a duração de um ano, começando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes e do Regulamento do Nível 1.

Seção II – Distribuição de Lucros e Dividendos

ARTIGO 41°. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações estatutárias de empregados e administradores, ajustado para fins do cálculo de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da legislação vigente, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social:
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da Administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 42 deste Estatuto Social;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 42 deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e
- f) o saldo terá a destinação que lhe for dado pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.
- **ARTIGO 42°.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:
- a) importância destinada à constituição de reserva legal;

- b) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- c) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo. Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Terceiro. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 43°. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social poderá determinar a distribuição, aos administradores e empregados da Companhia, de até 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício social, a título de participação nos lucros, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda e contribuição social, limitada a participação dos administradores à remuneração anual global que lhes tiver sido paga no período.

Parágrafo Primeiro. A atribuição e participação nos lucros aos administradores e empregados somente poderá ocorrer nos exercícios sociais em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Compete ao Conselho de Administração fixar os critérios de atribuição de participação nos lucros aos administradores e empregados.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 44°. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação de acionistas que representem a metade, no mínimo, do capital social votante, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, na

qual o Conselho de Administração elegerá o liquidante, e a Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal, deliberando sobre seu funcionamento e respectiva remuneração.

Parágrafo Único: No caso de liquidação judicial, observar-se-á o que for disposto na lei processual.

CAPÍTULO X – SAÍDA DO NÍVEL 1

ARTIGO 45°. Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 1, ou, em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a Companhia deverá enviar comunicado por escrito à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o Regulamento do Nível 1.

ARTIGO 46°. Caso a saída do Nível se dê em virtude de cancelamento de registro de companhia aberta, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na legislação, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral que aprove a saída da Companhia do Nível 1.

CAPÍTULO XI - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

ARTIGO 47°. Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, nos termos da alínea "j" do caput do Artigo 39 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 48°. A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas e na legislação pertinente.

ARTIGO 49°. É vedado à Companhia fazer doações a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos.

ARTIGO 50°. A Companhia deverá fazer as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações, pela CVM ou pela BOVESPA na forma exigida pela Lei.

ARTIGO 51°. Para todas as questões oriundas da relação entre os sócios, com a Companhia e seus órgãos ou entre si, bem como quaisquer matérias afetas a este Estatuto Social, fica, desde já, eleito o Foro da Cidade de Campinas no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.